

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Aprova a convocação da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CNDRSS e a criação da Comissão Organizadora Nacional.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 11.451, de 22 de março de 2023, bem como o disposto no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 23 de outubro de 2023, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária, realizada no dia 26 de janeiro de 2024,

Considerando:

- o processo de construção da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS, tanto a nível nacional, quanto municipal, territorial e estadual;
 - que o planejamento das atividades tem abrangência em diferentes temas e setores que envolvem o desenvolvimento rural sustentável e solidário e os atores sociais presentes no Brasil Rural; e
 - a necessidade de uma ampla divulgação das ações do CONDRAF relacionadas à 3ª CNDRSS,
- resolve:

Art. 1º Aprovar a Convocação da 3ª CNDRSS a ser realizada em 2024 e 2025;

Art. 2º Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - 3ª CNDRSS, composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, que a coordenará;
- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR;
- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA;
- Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO;
- Secretaria-Geral da Presidência da República - SGPR;
- Escola de Formação Quilombo dos Palmares - EQUIP, representando o segmento da juventude rural;
- Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - Fonsanpotma, representando o segmento de povos e comunidades tradicionais;
- União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - Unicafe, representando o segmento do cooperativismo da agricultura familiar;
- Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste - MMTR-NE, representando o segmento das mulheres rurais;
- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST, representando o segmento de agricultores familiares e assentados da reforma agrária;
- Rede Nacional dos Colegiados Territoriais - RNCT, representando o segmento da sociedade civil com atuação nos colegiados territoriais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACHIAVELI



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

